

**LEI N.º 517/2022**

Institui o **PROGRAMA ALMOÇO SOLIDÁRIO** e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui-se o **PROGRAMA ALMOÇO SOLIDÁRIO** que possui natureza assistencial e terá como objeto o fornecimento de almoço, na forma de marmitas e bebida não alcoólica à população, especialmente rural, que vem ao Centro do Município em dias de feira pública.

Art. 1º-A. O objeto da presente proposição deverá chamar-se de **ALMOÇO SOLIDÁRIO DONA NAIR FREIRE NOVAES SOARES**.

Art. 2º O programa visa atender os cidadãos que não possuem condições de comprar o seu almoço enquanto esperam a volta do veículo coletivo a suas respectivas residências.

Parágrafo único. Serão beneficiários do programa os cidadãos que possuam renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º É permitido que a alimentação ocorra no local de distribuição do almoço.

Art. 4º O almoço poderá ser distribuído na sede da Prefeitura, por ser prédio público com amplo espaço e perto do local da feira; bem como na Secretaria de Assistência Social ou outro local de posição estratégica próximo à feira pública.

Art. 5º As despesas com a execução deste programa correrão por dotação específica da Assistência Social.



Parágrafo único. Caso necessário, fica autorizada a abertura do respectivo crédito orçamentário para custeio das despesas com a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

---

**ELIZIO SOARES FILHO**  
Prefeito Constitucional